

PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS 1º EDIÇÃO 2021

1. Apresentação

A ZILOR, em consonância com sua Política de Investimento Social Privado, suas estratégias de sustentabilidade no âmbito Social, Ambiental e Governança – ASG e as diretrizes das leis estaduais e federais de apoio e fomento à cultura, esporte, assistência social e saúde, **lança Processo Seletivo Zilor de Projetos Incentivados** para apoiar iniciativas que visem promover o desenvolvimento social de crianças, jovens, adultos e idosos dos municípios de Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá (SP).

Através da disponibilização de recursos financeiros oriundos da Lei Federal de Incentivo à Cultura^[1], popularmente conhecida como Lei Rouanet; da Lei de Incentivo ao Esporte – LIE^[2] e dos Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência-PRONAS/PCD^[3]; e Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON^[4] a ZILOR **elegerá**, através do **processo seletivo**, projetos que estejam aprovados e/ou com propostas de projetos completas submetidas à análise dos órgãos competentes nas referidas leis.

Este Processo Seletivo, compromete-se, portanto, em oportunizar a ampla concorrência e o acesso democrático de projetos aos recursos oferecidos pelas Leis e destinados pela ZILOR parao desenvolvimento de programas e projetos nos municípios de atuação da empresa.

Importante considerar que os projetos/propostas selecionados por este **processo** poderão receber patrocínio parcial ou total para realizar suas atividades, a depender da disponibilidade orçamentária da ZILOR para o exercício fiscal de 2021 e suas atividades serão realizadas no ano de 2022^[5].

Para conhecer mais sobre a ZILOR e suas ações de Responsabilidade Social, acesse o site <https://www.zilor.com.br/> e o Relatório de Sustentabilidade Zilor [Relatório de Sustentabilidade - Zilor](#)

Conheça o Processo Seletivo e Participe!

Responsabilidade Social Zilor

^[1] Lei 8.313/91 - projetos com enquadramento no artigo 18.

^[2] Lei 11.438/2006 de 29 de dezembro de 2006.

^[3] Lei 12.715/2012 de 17 de setembro de 2012

^[4] Lei nº 12.715/2012. De 17 de setembro de 2012.

^[5] As atividades dos projetos deverão ser realizadas no ano de 2022, desde que estejam autorizadas pelos órgãos governamentais, respeitando as medidas sanitárias vigentes.

PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS 1º EDIÇÃO 2021

2. OBJETIVO

O objetivo do **Processo Seletivo é eleger** projetos aprovados ou com propostas completas inscritas nas leis e programas de incentivo fiscal: Lei Federal de Incentivo à Cultura, **antiga Lei Rouanet**, enquadradas no artigo 18 da Lei nº 8.313/91; Lei de Incentivo ao Esporte – LIE; Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD; Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON, para serem patrocinados total ou parcialmente pela ZILOR para implementação no ano de 2022.

Serão considerados projetos válidos para participação deste **Processo Seletivo** aqueles com enquadramento nas categorias das leis e programas conforme descritivo abaixo:

Lei e Programas que compõem este Processo Seletivo	
Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/91 - projetos com enquadramento no artigo 18)	Atividades ligadas à formação artística e cultural; fomento à criação artística; preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico; estímulo ao conhecimento de bens e valores culturais e de apoio a outras atividades culturais e artísticas.
Lei de Incentivo ao Esporte – LIE (Lei 11.438/2006)	Projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.
Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei 12.715/2012)	Projetos que visem à prestação de serviços médico-assistenciais; a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.
Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON (Lei 12.715/2012)	Projetos que ampliem a oferta dos serviços de saúde na área da oncologia: a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes ao câncer, às neoplasias malignas e afecções correlatas no âmbito do PRONON

3. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados para apoio aos projetos culturais, esportivos e de saúde, selecionados **através deste Processo Seletivo**, são provenientes do Imposto de Renda devido pela ZILOR, ano de referência base 2021.

A distribuição dos recursos financeiros, previstos para aplicação **neste Processo Seletivo**, se dará em função da disponibilidade de recursos do Imposto de Renda devido da ZILOR, limitado

PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS 1º EDIÇÃO 2021

à 1% (hum por cento) do seu imposto, apurado de acordo com o resultado operacional do exercício do ano vigente.

A efetivação dos patrocínios dos projetos, selecionados **neste Processo Seletivo**, dependerá da disponibilidade de recursos quando da conclusão da fase de apuração do resultado operacional do exercício 2021 da ZILOR.

4. ABRANGÊNCIA

Os projetos selecionados **neste Processo Seletivo** deverão ser executados nas regiões de atuação da ZILOR nos municípios de Lençóis Paulista, Quatá e Macatubá no Estado de São Paulo.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 Proponentes de projetos na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

Proponentes de pessoa física ou jurídica com projetos aprovados ou com propostas completas inscritas na Lei Federal de Incentivo à Cultura, conhecida como Lei Rouanet, com enquadramento no artigo 18 da Lei nº 8.313/91.

Atendendo ao disposto no artigo 27 da Lei nº 8.131/921, o patrocínio não pode ser feito a projetos de pessoas ou instituições vinculadas ao apoiador. Portanto, fica vedada a participação **neste Processo Seletivo** de colaboradores e empresas fornecedoras da Zilor.

Não é necessário que os projetos aprovados ou as propostas completas submetidas à análise da Secretaria de Cultura tenham sido inscritos para atuação nos municípios de Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá (SP). No entanto, caso o projeto/proposta tenha sido selecionado **neste Processo Seletivo**, o proponente compromete-se a solicitar a alteração dos locais de realização no sistema SALIC para os municípios de Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá (SP). Caso a alteração não seja aprovada pela Secretaria de Cultura, a ZILOR reserva-se o direito de não prosseguir com o patrocínio, destinando o recurso para outro projeto/proposta selecionado.

Cada proponente poderá escrever um máximo de 03 projetos/propostas.

5.2 Proponentes de projetos na Lei de Incentivo ao Esporte – LIE

Proponentes de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que tenha em seu estatuto expressamente declarada a finalidade esportiva e esteja há pelo menos um ano legalmente em funcionamento, com projetos aprovados ou com propostas completas inscritas na Lei de Incentivo ao Esporte – LIE.

De acordo com termos da 1998, é vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos na Lei 11.438/2006 para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, em

**PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS
1º EDIÇÃO 2021**

qualquer modalidade desportiva.

5.3 Proponentes de projetos no Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD

Proponente de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se destinem ao tratamento de doenças físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais, intelectuais, múltiplas e de autismo, com projetos aprovados ou com propostas completas inscritas para análise da referida lei. Conforme disposto na Lei 12.715/2012, é imprescindível que essas pessoas jurídicas cumpram um dos requisitos a seguir:

- a) Sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social; ou
- b) Sejam qualificadas como organizações sociais, ou;
- c) Qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público; ou
- d) Prestem atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência, cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Ministério da Saúde.

De acordo com o disposto na Lei 12.715/2012, não poderá apresentar projetos a pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:

- a) agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- b) servidor público do Ministério da Saúde ou de suas entidades vinculadas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4 Proponentes de projetos no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON

Proponentes de pessoas jurídicas de direito privado, associações ou fundações sem fins lucrativos, com projetos aprovados ou com propostas completas inscritas para análise na referida lei. Conforme disposto na Lei 12.715/2012, é necessário que estas entidades apresentem uma das especificações abaixo:

PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS 1º EDIÇÃO 2021

- a) Sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social; ou
- b) Sejam qualificadas como organizações sociais, ou
- c) Qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público.

6. COMO SE INSCREVER

As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, sendo elegíveis para participação os proponentes que atenderem as exigências descritas no item 5.0 deste Processo Seletivo

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas via formulário de inscrição até a data limite – 30 de novembro de 2021, às 23h59min). Não serão aceitas inscrições enviadas por redes sociais ou Correios. A inscrição estará efetivada após o proponente realizar o registro do projeto no link disponibilizado e receber e-mail de confirmação com o número de inscrição que será enviado pela coordenação do Processo Seletivo.

Ao realizar a inscrição o proponente declara integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Processo Seletivo. A inscrição de projetos não garante a sua seleção;

Cada proponente poderá escrever um máximo de 03 projetos/propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos será realizada por um comitê avaliador composto pela equipe interna ZILOR e profissionais especialistas na área. A composição deste comitê fica a critério da ZILOR.

A análise de todos os projetos inscritos neste Processo Seletivo será realizada em duas etapas, a saber:

Etapa 1: Pré-Seleção de Inscritos

- a) Resposta a todos os itens da ficha de inscrição;
- b) Envio dos documentos: Cópia de RG e CPF para proponentes pessoa física e cópia de CNPJ e estatuto para pessoa jurídica;

Os projetos que não atenderem aos requisitos da pré-seleção, serão informados oficialmente

**PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS
1º EDIÇÃO 2021**

pela coordenação do **Processo Seletivo** através de correio eletrônico do responsável pela inscrição do projeto (registrado no formulário de inscrição).

Etapa 2: Análise dos Projetos

Nesta etapa, os projetos serão analisados considerando 05 (cinco) critérios avaliativos, a saber:

1. Clareza do Projeto (Objetivo e resultados)	Serão analisados a qualidade da relação causal do projeto (justificativa, objetivos e resultados esperados), além de objetividade e clareza na apresentação dos dados sobre o projeto;	PONTOS 0 a 3
2. Coerência e viabilidade	Análise da coerência do projeto no que se refere a relação (orçamento x meta x cronograma de execução;	0 a 3
3. Públicos	Analisará a abrangência de atendimento de público do projeto considerando:1) diversidade de públicos atendidos: comunidades localizadas em zona rural, indígenas, quilombolas, população LGBTQIA+, entre outros; 2) o estímulo e participação comunitária da população ao projeto e se pertinente, o alcance quantitativo de público e a adoção de medidas de acessibilidade ao público;	0 a 3
4. Capacidade Técnica de execução da proposta;	Equipe técnica com experiência comprovada para realização das atividades previstas;	0 a 3
5. Parcerias e Comunicação	Possui parcerias e articulações entre o projeto a ser realizado com outros projetos, programas e serviços nas áreas/municípios de atuação. O projeto amplia o reconhecimento da ZILOR como apoiadora de projetos de desenvolvimento social no município	0 a 3
Total Máximo Pontos		15

Importante: Projetos realizados por proponentes residentes nos municípios de Lençóis

PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS 1º EDIÇÃO 2021

Paulista, Macatuba e Quatá (SP), receberão uma pontuação adicional de 03 (três) pontos sobre o total de pontos obtidos no desempenho geral do projeto.

A ZILOR reserva o direito de avaliar e selecionar outros projetos que não foram inscritos e aprovados neste Processo Seletivo.

Durante o processo de seleção a ZILOR pode vir a solicitar documentações complementares aos proponentes, considerando possíveis exigências de sua área de *Compliance*. Todas as solicitações serão enviadas oficialmente ao endereço do correio eletrônico do proponente responsável pela inscrição do projeto.

Em caso de aprovação pela ZILOR de **proposta completa que estiver em análise** pelas leis objeto deste **Processo Seletivo**, apenas será firmado o contrato após a aprovação em Diário Oficial, ou seja, a proposta deve ter se tornado projeto e estar com o status de autorização para captação de recursos até 15 de dezembro de 2021. Em caso de aprovação pela ZILOR de **projeto já aprovado** pelas leis objeto deste **Processo Seletivo**, apenas será firmado o contrato caso o status do projeto seja de autorização para captação de recursos (total ou residual) até 15 de dezembro de 2021.

Serão firmados contratos entre os proponentes e a ZILOR para definir e esclarecer todos os direitos e deveres de ambos para a realização dos projetos/propostas selecionadas.

8. CRONOGRAMA

Compreende o período de realização do Processo Seletivo Zilor de Projetos Incentivados de 01 de novembro 2021 a 30 de novembro de 2021.

No cronograma abaixo, apresentamos as etapas do **Processo Seletivo** e respectivas datas de execução.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS		
1ª	Lançamento do Processo Seletivo nos municípios participantes	01/11/2021
2ª	Período de inscrição dos projetos	01/11/2021 a 30/11/2021
3ª	Análise dos projetos	01/12/2021 a 10/12/2021
4ª	Divulgação dos projetos selecionados	13/12/2021
4ª	Contrato entre Zilor e proponentes dos projetos selecionados	13 a 17/12/2021
5ª	Repasse de recursos financeiros	Até 30/12/2021

**PROCESSO SELETIVO ZILOR DE PROJETOS INCENTIVADOS
1º EDIÇÃO 2021**

6ª	Período de execução dos projetos	Janeiro a dezembro de 2022
7ª	Acompanhamento e apresentação de resultados	Após o período de execução de cada projeto

A divulgação do resultado final deste **Processo Seletivo** será realizada por meio de comunicado eletrônico enviado ao mail cadastrado pelo proponente na ficha de inscrição e no site da ZILOR www.zilor.com.br